Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI Nº 013 /2007=

Nº 15/2007

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 084 /2007
CM-PALMITAL 07 / 05 /07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE A SERVIÇO DO CENSO 2007

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 07 / 05 /07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a contratação de dois veículos destinados ao transporte dos recenseadores, visando os trabalhos de campo do Censo 2007.

Artigo 2º - A locação dar-se-á pelo período necessário à execução dos serviços dos recenseadores na zona rural.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, 07** de maio de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21 / 05 /07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22 / 05 /07
OFÍCIO N.º 101 /07
Rosangela A. Parrilha

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 21 / 05 /07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 013/2007=

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossa Excelências, o ***Projeto de Lei nº 013/07***, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE A SEVIÇO DO CENSO 2007***, de autoria deste Executivo.

É do conhecimento dos nobres vereadores que somente o Departamento de Educação possui veículos que podem estar disponibilizados para transporte do gênero. Contudo, visando evitar aborrecimentos em decorrência da utilização de tais veículos muito embora fosse até mesmo mais vantajoso ao erário público, somos obrigados a contornar a dificuldade pelas linhas de um custo mais elevado, porém como a única forma de evitar possíveis denúncias de utilização indevida de bens do município.

Da mesma forma o município não tem à disposição motoristas que possam estar à disposição do Censo, razão pela qual torna-se também necessária a locação para que o serviço seja realizado a contento, tendo em vista que é essencial a preocupação do prefeito municipal no acompanhamento do trabalho dos recenseadores, levando-se em consideração que quanto melhor o trabalho, maior os benefícios para a municipalidade, inclusive com o aumento no índice do Fundo de Participação dos Municípios.

municipalidade, inclusive com o aumento no índice do Fundo de Participação dos Municípios.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-